

## PROJETO DE LEI nº 45/2022

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.628,36 (Dezenove mil seiscentos e cinte e oito reais e trinta e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.628,36 (Dezenove mil seiscentos e cinte e oito reais e trinta e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE  
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE  
10.302.0021.2.021 – Manter o Consórcio Conims  
3.3.71.70 – 7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 19.628,36

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

### **Provável excesso de Arrecadação**

4.17.23.50.01.03 Fonte 7004 Resolução Sesa 1123/2021 R\$ 19.628,36

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

**Vitorino, 11 de abril de 2022.**

**Marciano Vottri**  
Prefeito

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 045/2022, visando autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.628,36 (Dezenove mil seiscentos e cinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Os valores em referência são oriundos dos Recursos Provável Excesso de Arrecadação conforme Resolução SESA 1123/2021 que autoriza repasse financeira na forma de incremento temporário para os municípios que realizam procedimentos de média complexidade ambulatorial MC-A, em conformidade Lei 4320/64, no que tange a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 11 de abril de 2022.

**Marciano Vottri**  
Prefeito